

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE – TEMPORADA S20

29/03/2020 a 24/10/2020

AEROPORTO SBBV
Sigla ICAO: SBBV
Horário de funcionamento: H24
Responsável Técnico:
Telefone de Contato: (95) 3198-0114 ou 3198-0119

Este documento contém as capacidades aeroportuárias e três Anexos. O Anexo A trata de métodos de alocação e operacionalização, o Anexo B trata de procedimentos operacionais, enquanto o Anexo C trata do cronograma de obras e serviços.

1. Pistas de Pousos e Decolagens

CAPACIDADE DE PISTA		
Período	Hora (LT)	Capacidade (mov/hora)
29/03/2020 a 24/10/2020	00:00 - 23:59	02*
29/03/2020 a 24/10/2020	00:00 - 23:59	10**

*Voo Comercial devido capacidade de Sala de embarque/desembarque e meio fio um voo a cada 30 minutos.

** Aviação Geral até aeronave tipo C206, capacidade do Pátio 03 (AVG)

2. Terminal de Passageiros

CAPACIDADE HORÁRIA DO TERMINAL DE PASSAGEIROS				
Período	INTERNACIONAL		DOMÉSTICO	
	PARTIDA	CHEGADA	PARTIDA	CHEGADA
TPS - 29/03/2020 a 24/10/2020*	50	50	190	180
TPS - 29/03/2020 a 24/10/2020**	0	0	330	300

* Situação 01 – Operação Internacional/Doméstica

* Situação 02 – Operação Doméstica/Doméstica

Observações sobre o Terminal de Passageiros:

A capacidade declarada para o atendimento de CHEGADA de voos internacionais está limitada a 50 (cinquenta) passageiros/hora, conforme ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 02, DE 05 DE AGOSTO DE 2014 emitido pela Receita Federal do Brasil.



3. Pátios de Estacionamento de Aeronaves

PÁTIDE AERONAVES PARA A AVIAÇÃO COMERCIAL

Código da Aeronave	A	B	C1	C2	D1	D2	E1	E2	E3	F
TPS – Pátio 01	-	-	-	05	-	-	-	-	-	-
TPS-2										
TECA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AVG	80	10								
ESTADIA				02*						
HELICOPTERO										
Total	80	10		05						

* Apenas para casos de voos alternados ou regulamentados, valor incluído do total de 05 posições. As posições destinadas apenas para aeronaves do tipo E195; B738 ou A320, movimentos compatíveis para push-back, não há posição para saída por meios próprios.

3.1 Estacionamento de Aeronaves da Aviação Geral

a) AERONAVES DE ASA FIXA

- 80 posições disponíveis para pernoite de aeronaves de até 12,00 m de envergadura

NOTAS:

- 1 - Aeronaves devem permanecer no máximo 03 (três) horas em solo;
- 2 - É necessária a coordenação com a TWR e Área de Operações do Aeroporto. Observar as orientações previstas no AIP Brasil, NOTAM e normas aeroportuárias.
- 3 - Para tempo de estacionamento superior a 3 horas, Aeronaves com envergadura superior a 12 metros e inferior a 36, os operadores aéreos devem coordenar previamente com a área de Operações do Aeroporto através do telefone (95) 3198-0119 do Centro de Operações Aeroportuárias.

b) AERONAVES DE ASA ROTATIVA

PÁTIO DE AVIAÇÃO GERAL - 04 (quatro) posições disponíveis para operação, sendo necessária a coordenação com a TWR e Área de Operações do Aeroporto (telefones: +55 95 3198-0114 em horário comercial ; +55 95 3198-0119 fora do horário comercial).





NOTA:

A autorização para a Aviação Geral deverá ser coordenada previamente com o COA – Centro de Operações Aeroportuárias, através dos telefones: +55 95 3198-0119 e pelo e-mail [<coa.sbbv@infraero.gov.br>](mailto:coa.sbbv@infraero.gov.br).



ANEXO A

MÉTODOS DE ALOCAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO

4. BALCÕES DE CHECK-IN

4.1. MÉTODO DE ALOCAÇÃO: o número de balcões é atribuído em função do nível de serviço do aeroporto considerando, entre outros, o número de assentos da aeronave, o tempo médio de atendimento (fluxo de passageiros por balcão) e o tempo de utilização (horário de abertura e encerramento do *check-in*).

4.2. Abertura do CHECK-IN: Os balcões atribuídos a cada companhia aérea devem ser abertos e tripulados com:

- a) Três horas de antecedência em relação à hora esperada de partida para voos internacionais;
- b) Duas horas de antecedência em relação à hora esperada de partida para voos domésticos;
- c) Na alta temporada, os tempos acima podem ser dilatados, após consulta com o operador aeroportuário para atendimento antecipado aos passageiros.

4.3. OPERAÇÃO DO CHECK-IN

- a) As empresas devem incentivar o uso do autoatendimento via totem e via Internet, que não são considerados nos parâmetros de atribuição balcões de *check-in*.
- b) Os balcões de *check-in* são de uso compartilhado, o que obriga que as empresas aéreas estejam homologadas para o uso do equipamento instalado no aeroporto.
- c) Com a intenção de unificar e equacionar o uso dos balcões de *check-in*, as empresas aéreas devem utilizar o sistema operacional *de check-in* em conformidade com o padrão adotado pelo operador aeroportuário.
- d) As empresas aéreas devem possuir recursos para atendimento de passageiros utilizando o selo de controle tipo 2D.
- e) As empresas aéreas devem respeitar o planejamento de distribuição de balcões de *check-in*, operando todos os balcões que lhe foram atribuídos durante o horário estipulado.
- f) No caso de necessidade de balcões adicionais, as companhias aéreas devem solicitar autorização ao Administrador do Aeroporto, justificando o seu pedido.

4.4. BALCÕES DE CHECK-IN

A quantidade de balcões convencionais de check-in instalados são 11 (onze), distribuídos entre domésticos e internacionais.



5. RESTITUIÇÃO DE BAGAGEM

Os tempos de restituição de bagagem devem cumprir o disposto nesta Declaração de Capacidade. O descumprimento do tempo limite pode representar sanções aeroportuárias, de acordo com Regulamento do operador aeroportuário.

Os tempos de restituição aplicados na Tabela seguinte são considerados desde o estacionamento da aeronave até a entrega da última bagagem ao passageiro.

TEMPOS DE RESTITUIÇÃO DE BAGAGEM		
Parâmetro	Meta	Aceitável
Internacional	18 minutos	24 minutos
Doméstico	12 minutos	18 minutos

A quantidade de esteiras de bagagem para processamento de voos e restituição de bagagens é a seguinte:

Período	Internacional	Doméstico
29/03/2020 a 24/10/2020	01	01

6. TEMPOS DE SOLO

6.1 LONGA PERMANÊNCIA: restrição para longa permanência de aeronaves com tempo de solo superior a 03 (três) horas - para novos voos regulares e não-regulares de passageiros (fretamento, charter, extra e traslado) e para voos cargueiros (regulares e não-regulares).

Tipo Voo	CÓDIGO B	CÓDIGO C	CÓDIGO D	CÓDIGO E
TRÂNSITO	Até 30 min	Entre 40 – 60 min	-	-
CHEGADA	Até 30 min	Até 40 min	-	-
PARTIDA	Até 30 min	Até 40 min	-	-



6.2. TEMPOS MÍNIMOS DE SOLO (voos de trânsito / chegada / partida):

TIPO DE AERONAVE	TEMPO MÍNIMO DE SOLO
Até 109 assentos	30 minutos*
Acima de 110 assentos	40 minutos*

*O tempo de solo poderá ser reduzido em 10 minutos, se respeitados os requisitos de segurança de voo e condicionados à concordância da empresa em relação a procedimentos operacionais do aeroporto.

6.3. TEMPOS MÁXIMOS EM SOLO (Pátio de Manobras):

- a) Os tempos de solo para cada categoria de aeronave foram calculados levando-se em conta a operação de *handling* de acordo com o contrato de serviço (SLA);
- b) Os limites máximos de tempo de solo previstos deverão ser observados quando as aeronaves utilizarem as seguintes posições de manobra: Pontes de Embarque e Remotas;
- c) Não será permitido exceder os tempos de solo estabelecidos pelo operador aéreo.
- d) Todas as empresas com operação devem ter contrato de utilização com empresa detentora do sistema de "Recovery Kit" e formalizar previamente ao operador aeroportuário a contratação do serviço supracitado.
- e) Todas as empresas com operação (regular ou alternado) devem ter contrato de push-back com a empresa de handling pois não há sinalização para saída por meios próprios.

ANEXO B

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Todas as empresas e operações de voos e aeronaves no aeroporto devem cumprir rigorosamente as Normas e Instruções Aeroportuárias.

Todas as empresas com operação ou que desejam operar no Aeroporto, devem concordar com este Acordo de Nível de Serviço (SLA).

1. PEDIDO DE INSTALAÇÃO DE NOVAS EMPRESAS (VOOS REGULARES)

O pedido de instalação de nova empresa no aeroporto deverá ser submetido à Administração do Aeroporto paralelamente deverá solicitar o voo no seguinte endereço eletrônico: <planvoosbbv@infraero.gov.br> ou <planvoosede@infraero.gov.br>.

2. OPERAÇÕES NÃO AUTORIZADAS

a) Operações de voos e/ou aeronaves não autorizadas, bem como a permanência da aeronave sem a devida anuência da administração aeroportuária, serão consideradas como “à revelia” do aeroporto e sujeitas às sanções pertinentes.

b) Proibido utilizar o Aeroporto para manutenção preventiva de aeronaves e equipamento de *handling*.

c) Não será permitida operação de empresas/aeronaves que não possuam contrato de push-back com a empresa de *handling* no Aeroporto.

3. OPERAÇÕES DIFERENTES DOS SLOTS AUTORIZADOS

Voos com adiantamentos ou atrasos superiores a 30 (trinta) minutos do *slot* autorizado devem ser coordenados com o COA para definição de novo horário de operação.



NOTAS:

1 – Para os casos de contingências operacionais deverão ser consultados previamente o Centro de Operações Aeroportuária – COA, nos telefones (95) 3198-0119 que em conjunto com as demais áreas do Aeroporto efetuarão a avaliação dos impactos nos fluxos de passageiros, aeronaves, bagagens e cargas;

2 - A execução das operações conforme o planejamento é uma premissa importante na determinação da capacidade do aeroporto e na consequente alocação de infraestrutura, de modo que a não coordenação em casos de antecipações ou atrasos poderá incorrer em degradação do nível de serviço para o voo específico (tais como a operação em posição remota e a espera para liberação de posição de estacionamento) para a manutenção do nível de serviço do aeroporto.

4. TESTES DE MOTORES

Os testes de motores não poderão ser realizados em hangares, Pátio 03 e nas posições 1, 2, 3, 4 e 5 do pátio de manobras, devendo ser realizados na área destinada (Táxi Fox), devendo a aeronave ser rebocada ou deslocar-se por meios próprios em coordenação com a TWR/BV.

5. NÍVEIS DE SERVIÇO

5.1. ESATA – Empresa de Serviços Auxiliares ao Transporte Aéreo

Com a intenção de melhorar o nível de serviço do Aeroporto recomendamos que as empresas aéreas ajustem com suas Empresas Auxiliares ao Transporte Aéreo (ESATA) acordos de nível de serviço visando promover a máxima qualidade e eficiência na prestação de serviços de *handling*, de amplitude internacional reconhecido pelo operador aeroportuário.

5.2. MCT – *Minimum Connection Time* (Tempos Mínimos de Conectividade)

Tipo de Operação	Tipo de Operação	MCT
Voo Internacional	Voo Internacional	até 60 minutos
Voo Internacional	Voo Doméstico	até 90 minutos
Voo Doméstico	Voo Internacional	até 90 minutos
Voo Doméstico	Voo Doméstico	40 minutos



ANEXO C

CRONOGRAMA DE OBRAS E SERVIÇOS

Informar a programação de obras e serviços para a temporada.

Não há programação de obras para o período.



GEORGE TORRES DOS SANTOS
Superintendente do Aeroporto Internacional de Boa Vista
Atlas Brasil Cantanhede - SBBV